

**LEI MUNICIPAL Nº 3599, DE 06/11/2009
PROJETO DE LEI Nº 3813, DE 17/09/2009**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º. DA LEI
MUNICIPAL Nº. 3446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 4º. da Lei Municipal nº. 3.446, de 17 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. - Fica o Município de São Sebastião-MG, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro, com recurso mensal de R\$ 30.591,02 (trinta mil, quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), valor este que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente no nome da Associação.

§ 3º - O valor da mensalidade prevista neste artigo será atualizada anualmente pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de novembro de 2009.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO
ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE